



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (FELIZ)

TERMO Nº 6/2026 - CLC-FLZ (11.01.10.01.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Feliz-RS, 16 de junho de 2026.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Repactuação CCT 2026-2027

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul do Campus Feliz, neste ato representado pela Ordenadora e Diretora Geral Substituta, registra o presente instrumento.

Trata-se de repactuação do item 21 do Contrato nº 94/2025, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS do Contrato e subcláusula 7.38 e seguintes do Termo de Referência, tendo em vista a CCT 2026/2027, que tem seus efeitos a partir de 01/04/2026.

1. Valores nominais com efeito a partir de 01/04/2026:

Contrato							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
21	-	20	Feliz	1	5.547,62	5.547,62	66.571,44

Apostilamento 01 2026: Início 01/04/2026							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
21	-	20	Feliz	1	5.803,29	5.803,29	69.639,48

Diferença Nominal: Apuração Efetiva Posterior							
ITEM	Grupo	Carga Horária SEMANAL (h)	Campus	Nº de postos	Mensal POR POSTO (valor unitário)	Valor TOTAL Mensal (Nº de postos x valor unitário)	Valor ANUAL (Total mensal x 12 meses)
21	-	20	Feliz	1	255,67	255,67	3.068,04

2. O valor nominal das diferenças do retroativo serão apurados e confirmados pela fiscalização no faturamento, com a diferença nominal mensal de R\$ 255,67. consta o mês de abril já faturado.

2.1. O pagamento dos valores retroativos decorrentes desta repactuação fica condicionado à apresentação, pela Contratada, da folha de pagamento e comprovantes de quitação das respectivas diferenças salariais, auxílios e seus reflexos aos empregados desde 01/04/2026, nos termos do Art. 65, inciso II da IN SEGES/MP nº 05/2017 e do Manual de Fiscalização do IFRS.

3. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

Nada obstante, oportunamente, recomenda-se sua ratificação no próximo termo aditivo.

Ordenador de Despesa

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 10:14)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Processo Associado: 23365.000603/2025-34

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **16/06/2026** e o código de verificação: **f5da658caf**